

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

57
RESOLUÇÃO N° 46/96

Dá nova redação ao Artigo 3º da Resolução 46/96 de 31 de Julho de 1996.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as contidas no Artigo 29, Inciso V. da Constituição Federal, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 3º da Resolução 46/96 de 31.07.96, passa a ter a seguinte Redação:

- A remuneração do Vice Prefeito corresponderá a 40% (quarenta por cento) do subsídio do Prefeito Municipal, compreendido em subsídio e verba de representação na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala de Sessões Jairo Corrêa da Silva em ____/____/____

APROVADO

Vicente de Paula Matias
Jair Dias dos Cestos
Pica Pauzinho Bragança
Jair Jesus Carvalho
R. Alves
Aprovado em 27/12/96
Projeto Lei N.^o _____

Fábio
por *Adel Calixto de Souza*

Adel Calixto de Souza
Presidente